



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 825, de 14 de dezembro de 2010.

**Dispõe sobre a revisão dos Programas de Ações Governamentais constantes no Plano Plurianual e dá outras Providências.**

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes e no uso de suas atribuições legais.

### **Decreta**

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei nº 793/2009, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º.** Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** Integram a presente Lei, os anexos das diretrizes e metas, a saber:

- I- Detalhamento do PPA despesa;
- II- Demonstrativo Geral do PPA 2010 a 2013;
- III- Demonstrativo de Programa Percentual/Valor;
- IV- Proposta de Programa Setorial – Identificações de Ações;
- V- Ações Validadas.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de dezembro de 2010.

**DORACY DE SÁ**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de dezembro de 2010.

Secretário Municipal de Administração

---